

Lei N.º 1.244

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar em até 40% (quarenta por cento), sobre o montante verificado entre o Orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício.

Art.2º- São recursos utilizados para abertura desses créditos adicionais os provenientes dos excessos de arrecadação na receita a ser arrecadada no Exercício.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 30 de novembro de 1992.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.